



**CONTRATO Nº 051/2026**  
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.10.28.0015



**OBJETO CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 1.467.968,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)



**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

INICIAL: 7 de Abril de 2026  
FINAL: 7 de Abril de 2027



**DADOS DO CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30  
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



**DADOS DO CONTRATADO**

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44  
RUA NESTOR MILHOMEM, 288, CIDADE NOVA, JOÃO LISBOA, MARANHÃO  
[LIDERFARMADISTRIBUIDORALTDAGMAIL.COM](mailto:LIDERFARMADISTRIBUIDORALTDAGMAIL.COM), (99) 9 8154-4509  
HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, CPF nº 037.977.693-69



**FISCAL DO CONTRATO**

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

**PREÂMBULO**

Aos 7 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



**CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.467.968,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	ACETASOLAMIDA 500MG	Medley	Comprimido	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
11	ÁCIDO FOLICO 15 MG	Novo Nordisk	Comprimido	10.800	R\$ 0,24	R\$ 2.592,00
14	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250/5ML, INJ	Medley	Ampola	1.600	R\$ 3,83	R\$ 6.128,00
16	AEROLIN NEBULES SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 2,5M	Prati-Donaduzzi	Caixa	80	R\$ 8,87	R\$ 709,60
21	ALBUMINA HUMANA 200G/L; 50 ML	Fresenius Kabi	Frasco	40	R\$ 188,80	R\$ 7.552,00
26	ALPRAZOLAM 2MG	Medley	Unidade	5.760	R\$ 0,43	R\$ 2.476,80
28	AMBROXOL 30 MG/ML 100 ML FRASCO	Prati-Donaduzzi	Unidade	3.080	R\$ 3,16	R\$ 9.732,80
35	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 120ML	Novo Nordisk	Unidade	1.600	R\$ 11,20	R\$ 17.920,00
39	AMPICILINA 1.00MG AMP INJ	Eurofarma	Ampola	1.600	R\$ 6,34	R\$ 10.144,00
41	AMPICILINA 500MG AMP INJ	Neo Química	Ampola	1.600	R\$ 4,10	R\$ 6.560,00
49	ATENALOL 100 MG	EMS	Comprimido	2.400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
52	ATROPINA 0,25MG, AMP 1ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	480	R\$ 0,80	R\$ 384,00
53	ATROPINA 0,50MG/ML INJ. CX C/100AMP	Neo Química	Caixa	24	R\$ 99,43	R\$ 2.386,32
54	AZITROMICINA 200MG/5ML 15 ML SUSPENSÃO	Aché	Unidade	1.152	R\$ 11,41	R\$ 13.144,32
55	AZITROMICINA 40 MG/SUSP	Merck	Frasco	3.200	R\$ 6,75	R\$ 21.600,00
57	AZITROMICINA 900 MG 22,5 ML SUSPENSÃO	Fresenius Kabi	Unidade	960	R\$ 9,10	R\$ 8.736,00
58	BENZOATO DE BENZILA 100 ML LOÇÃO	Torrent	Unidade	576	R\$ 7,01	R\$ 4.037,76
59	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG	Novo Nordisk	Frasco	1.600	R\$ 8,02	R\$ 12.832,00
60	BENZOTOP ANEST TOPICO	JP Indústria Farmacêutica	Caixa	80	R\$ 18,90	R\$ 1.512,00
61	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG AMP 25ML	EMS	Ampola	160	R\$ 11,58	R\$ 1.852,80
62	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq	Medley	Ampola	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
63	BIPERIDENO 2MG	Eurofarma	Unidade	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



69	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	Fresenius Kabi	Unidade	4.400	R\$ 0,19	R\$ 836,00
71	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	8.000	R\$ 1,60	R\$ 12.800,00
72	BUDESONIDA 32 MCG	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
73	BUPIVACAÍNA GLICOSE 8 PES. CX C/40AMP.	EMS	Caixa	24	R\$ 209,00	R\$ 5.016,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA DAPIRONA	Eurofarma	Ampola	8.000	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
77	CAPTAPRIL 50 MG	Neo Química	Comprimido	8.800	R\$ 0,11	R\$ 968,00
78	CARBAMAZEPINA 200MG	Aché	Unidade	13.440	R\$ 0,24	R\$ 3.225,60
79	CARBAMAZEPINA 400MG	Merck	Unidade	6.400	R\$ 0,84	R\$ 5.376,00
82	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Torrent	Unidade	9.600	R\$ 0,28	R\$ 2.688,00
83	CARBONATO DE LÍCIO 450MG	Novo Nordisk	Unidade	4.800	R\$ 1,44	R\$ 6.912,00
89	CEFALOTINA 1G S/DILUENTE INJ.	Neo Química	Ampola	560	R\$ 4,01	R\$ 2.245,60
90	CEFEPINA 1G IV INJ	Aché	Ampola	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
96	CETOCONAZOL 20MG/G POMADA	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	1.840	R\$ 4,32	R\$ 7.948,80
97	CETOCONAZOLBETAMETASONANEO MICINA POMAD	EMS	Unidade	1.920	R\$ 5,24	R\$ 10.060,80
101	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	Neo Química	Ampola	6.400	R\$ 0,95	R\$ 6.080,00
105	CIPROFLOXACINO 250 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
106	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML INJ	Torrent	Bolsa	2.000	R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
108	CITRATO DE FENTANILA DROPERIDOL 2,5MG/78,5MCG/ML 2ML	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	480	R\$ 10,50	R\$ 5.040,00
109	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML 2ML	EMS	Ampola	800	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
110	CLARITROMICINA 500 MG COMP	Medley	Comprimido	640	R\$ 3,16	R\$ 2.022,40
115	CLORANFENICOL COLAGENASE 10MG0,6G POM	Merck	Unidade	160	R\$ 22,69	R\$ 3.630,40
118	CLORETO DE POTÁSSIO 10 INJ 10ML	Torrent	Ampola	1.600	R\$ 0,46	R\$ 736,00
119	CLORETO DE SÓDIO 10 INJ 10ML	Novo Nordisk	Ampola	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
120	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
121	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG INJ	EMS	Ampola	240	R\$ 24,00	R\$ 5.760,00
123	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 2 1LT	Eurofarma	Litro	176	R\$ 19,99	R\$ 3.518,24
124	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	2.400	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
126	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	Aché	Unidade	6.400	R\$ 0,43	R\$ 2.752,00
127	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	Merck	Unidade	11.200	R\$ 0,31	R\$ 3.472,00
128	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	Blau	Ampola	400	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
130	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 4ML ISOBÁ	Torrent	Ampola	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
131	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	Novo Nordisk	Unidade	1.600	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
132	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	4.800	R\$ 0,63	R\$ 3.024,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



133	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	EMS	Unidade	10.400	R\$ 0,38	R\$ 3.952,00
134	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Medley	Unidade	4.000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
135	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	Eurofarma	Ampola	480	R\$ 2,09	R\$ 1.003,20
136	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOL INJETÁ	Prati-Donaduzzi	Ampola	240	R\$ 6,71	R\$ 1.610,40
137	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10M	Neo Química	Ampola	80	R\$ 30,22	R\$ 2.417,60
138	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ	Aché	Ampola	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
139	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	Merck	Ampola	400	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
140	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ	Blau	Ampola	2.800	R\$ 1,43	R\$ 4.004,00
141	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	400	R\$ 8,87	R\$ 3.548,00
142	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	Torrent	Comprimido	1.200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
143	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	Novo Nordisk	Comprimido	1.200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
144	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	400	R\$ 1,15	R\$ 460,00
145	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	EMS	Unidade	4.800	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
146	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML	Medley	Unidade	16	R\$ 17,12	R\$ 273,92
152	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML INJ	Blau	Ampola	800	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
153	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG	Fresenius Kabi	Frasco	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
154	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG	Torrent	Comprimido	2.400	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Novo Nordisk	Unidade	19.200	R\$ 0,24	R\$ 4.608,00
156	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	96	R\$ 4,88	R\$ 468,48
161	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Neo Química	Unidade	5.600	R\$ 0,93	R\$ 5.208,00
162	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	Aché	Unidade	2.400	R\$ 0,87	R\$ 2.088,00
163	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Merck	Unidade	4.000	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00
164	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Blau	Comprimido	800	R\$ 1,38	R\$ 1.104,00
165	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
171	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML INJ. CX C/50 AMP	Eurofarma	Caixa	16	R\$ 2,22	R\$ 35,52
172	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	Prati-Donaduzzi	Unidade	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
173	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	Neo Química	Unidade	40	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00
181	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ	EMS	Ampola	960	R\$ 1,24	R\$ 1.190,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



184	DIAZEPAM 5MG/2ML INJ	Prati-Donaduzzi	Ampola	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
189	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20 ML FRAS	Fresenius Kabi	Unidade	480	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00
192	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML INJETÁVEL	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	400	R\$ 28,40	R\$ 11.360,00
193	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2 A 4	EMS	Frasco	400	R\$ 19,10	R\$ 7.640,00
194	DIGOXINA 0,05 MG/ML	Medley	Frasco	160	R\$ 8,90	R\$ 1.424,00
200	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	Blau	Unidade	1.600	R\$ 0,91	R\$ 1.456,00
201	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	Fresenius Kabi	Unidade	3.200	R\$ 2,20	R\$ 7.040,00
202	DOBUTAMINA 14MG C/10AMP INJ 20ML	Torrent	Caixa	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
204	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	768	R\$ 16,00	R\$ 12.288,00
206	DRAMIN B6 DL 10ML INJ	Medley	Ampola	5.600	R\$ 6,50	R\$ 36.400,00
209	ENOXAPARINA 20MG AMP INJ	Neo Química	Caixa	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
210	ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	Aché	Caixa	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
211	ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	Merck	Caixa	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
212	ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	Blau	Caixa	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
215	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP	Novo Nordisk	Frasco	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
218	ESCOPALAMINA GTS	Medley	Frasco	1.600	R\$ 8,45	R\$ 13.520,00
219	ESPIROMICINA 25 MG	Eurofarma	Comprimido	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
221	ESTRIOL 1 MG/G	Neo Química	tubo	40	R\$ 30,89	R\$ 1.235,60
222	ETILEFRINA 10,G/ML INJ. CX C/06AMP	Aché	Caixa	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
223	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ	Merck	Ampola	240	R\$ 14,90	R\$ 3.576,00
225	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	400	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
226	FENOBARBITAL 100MG	Torrent	Unidade	6.400	R\$ 0,31	R\$ 1.984,00
227	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
228	FENTANIL 50MCG/ML 5ML INJETÁVEL	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	400	R\$ 4,14	R\$ 1.656,00
230	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML INJ (VITAMINA	Medley	Ampola	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
231	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ CX C/50 AMP	Eurofarma	Caixa	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
232	FLEET ENEMA 133ML SOL RETAL	Prati-Donaduzzi	Frasco	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
233	FLORAX ADULTO 100MG/5 ML FRASCO	Neo Química	Unidade	1.600	R\$ 5,49	R\$ 8.784,00
234	FLORAX PEDIATRICO 50MG/5ML FRASCO	Aché	Unidade	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
236	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ	Blau	Ampola	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
237	FLURAZEPAM 30MG	Fresenius Kabi	Unidade	1.600	R\$ 0,97	R\$ 1.552,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



238	FORMOL 10 1000ML	Torrent	Litro	80	R\$ 18,79	R\$ 1.503,20
239	FORMOL SOLUÇÃO 37 1LT	Novo Nordisk	Litro	40	R\$ 24,89	R\$ 995,60
240	FRESUBIM HP ENERGY FIBRE 1000ML	JP Indústria Farmacêutica	Bolsa	40	R\$ 41,92	R\$ 1.676,80
241	FRESUBIM HP SOYA FIBRE 1000ML	EMS	Bolsa	40	R\$ 76,91	R\$ 3.076,40
244	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ	Prati-Donaduzzi	Ampola	5.600	R\$ 0,66	R\$ 3.696,00
245	FUROSEMIDA 40 MG	Neo Química	Comprimido	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
246	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ	Aché	Ampola	2.400	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00
248	GLICAZIDA 30 MG	Blau	Comprimido	400	R\$ 0,26	R\$ 104,00
249	GLICAZIDA 60 MG	Fresenius Kabi	Comprimido	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
250	GLICERINA 12 500ML-CLSITER	Torrent	Ampola	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
251	GLICONATO DE CÁLCIO 10 10ML AMP.	Novo Nordisk	Ampola	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
252	GLICOSE 25 10ML AMP.	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
253	GLICOSE 50 10ML AMP.	EMS	Ampola	8.000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
254	HALOPERIDOL 1MG	Medley	Unidade	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
255	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	Eurofarma	Unidade	120	R\$ 5,40	R\$ 648,00
261	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	Fresenius Kabi	Unidade	4.800	R\$ 1,11	R\$ 5.328,00
263	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	Novo Nordisk	Unidade	1.600	R\$ 9,14	R\$ 14.624,00
265	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4M	EMS	Ampola	800	R\$ 3,07	R\$ 2.456,00
267	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ	Eurofarma	Unidade	1.200	R\$ 6,47	R\$ 7.764,00
271	HIDROCORTISONA 500MG INJ CX C/50 FR	Merck	Caixa	80	R\$ 333,00	R\$ 26.640,00
272	HIDROX ALUMINIO 150 ML	Blau	Frasco	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
273	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRAS	Fresenius Kabi	Unidade	2.080	R\$ 2,50	R\$ 5.200,00
274	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 GALÃO 5L	Torrent	Galao	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
276	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	1.920	R\$ 3,24	R\$ 6.220,80
277	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
278	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300MMCG	Medley	Ampola	24	R\$ 315,00	R\$ 7.560,00
279	INIBINA 10MG/2ML INJ	Eurofarma	Ampola	40	R\$ 11,30	R\$ 452,00
280	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML 100 ML XAROPE	Prati-Donaduzzi	Unidade	480	R\$ 8,19	R\$ 3.931,20
281	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 1.000ML	Neo Química	Litro	800	R\$ 33,19	R\$ 26.552,00
282	IDOPOVIDONA TÓPICO 1.000ML	Aché	Litro	800	R\$ 36,32	R\$ 29.056,00
293	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Neo Química	Comprimido	48.000	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
296	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SUSPENSÃO	Blau	Unidade	960	R\$ 1,85	R\$ 1.776,00
297	MELOXICAM 15MG/ML INJ	Fresenius Kabi	Ampola	1.600	R\$ 6,01	R\$ 9.616,00
298	MEROPENEM 1G FR AMPOLA	Torrent	Unidade	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
301	METILDOPA 250 MG	EMS	Comprimido	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



304	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMPOLA	Prati-Donaduzzi	Unidade	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
307	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ CX C/100 AMP	Merck	Caixa	40	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
308	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	Blau	Frasco	2.400	R\$ 1,78	R\$ 4.272,00
311	METOPROLOL 50 MG	Novo Nordisk	Comprimido	480	R\$ 0,67	R\$ 321,60
312	METRONDAZOL 5MG/ML INJ 100ML	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	640	R\$ 3,00	R\$ 1.920,00
313	METRONIDAZOL 0,5 100ML SISTEMA FECHADO	EMS	Unidade	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
316	METRONIDAZOL 40 ML/ML 100 ML SUSPENSÃO	Prati-Donaduzzi	Unidade	960	R\$ 7,82	R\$ 7.507,20
317	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	Neo Química	Unidade	9.600	R\$ 0,27	R\$ 2.592,00
318	METRONIDAZOLNISTATINA 100MG/G20.000UI/	Aché	Unidade	2.000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
319	METRONODAZOL CR 100 MG	Merck	Tubo	2.400	R\$ 6,96	R\$ 16.704,00
320	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL	Blau	Unidade	960	R\$ 8,34	R\$ 8.006,40
323	MIDAZOLAM 15MG/ML 10ML INJ	Novo Nordisk	Ampola	400	R\$ 132,00	R\$ 52.800,00
324	MIRTAZAPINA 15MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	1.600	R\$ 0,82	R\$ 1.312,00
325	MIRTAZAPINA 30MG	EMS	Unidade	3.200	R\$ 1,17	R\$ 3.744,00
326	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Medley	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
327	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	Eurofarma	Unidade	400	R\$ 10,51	R\$ 4.204,00
328	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	Prati-Donaduzzi	Unidade	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
329	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	Neo Química	Unidade	800	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
330	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML INJ	Aché	Ampola	800	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
331	NEOMICINA 10 G	Merck	Tubo	2.400	R\$ 5,47	R\$ 13.128,00
337	NISTATINA ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/200	EMS	Unidade	400	R\$ 14,19	R\$ 5.676,00
339	NISTATINA 25.000/UI/G CREME VAGINAL BISN	Eurofarma	Unidade	1.200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
340	NITAZOXANIDA PÓ P/SUSP ORAL 20MG/ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	480	R\$ 15,83	R\$ 7.598,40
341	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML INJ	Neo Química	Ampola	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
343	NORADRENALINA 8MG/4ML INJ 4ML	Merck	Ampola	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
344	NORIPURUM ENDOVENOSO 20MG/ML 5ML INJ	Blau	Ampola	800	R\$ 17,39	R\$ 13.912,00
345	NUTRIVIT JUNIOR 120 ML FRASCO	Fresenius Kabi	Unidade	800	R\$ 20,44	R\$ 16.352,00
346	OCITOCINA 5UI 1ML INJ	Torrent	Unidade	160	R\$ 2,24	R\$ 358,40
354	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	Aché	Caixa	32	R\$ 2,11	R\$ 67,52
356	OXACILINA SÓDICA 500MG FR/AMP	Blau	Ampola	1.600	R\$ 3,10	R\$ 4.960,00
358	OXCARBAZEPINA 300MG	Torrent	Unidade	3.200	R\$ 1,34	R\$ 4.288,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



359	OXCARBAZEPINA 600MG	Novo Nordisk	Unidade	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
363	PASTA D AGUA	Eurofarma	Tubo	240	R\$ 9,63	R\$ 2.311,20
367	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Merck	Ampola	5.600	R\$ 6,58	R\$ 36.848,00
368	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	Blau	Ampola	120	R\$ 7,19	R\$ 862,80
369	PERICIAZINA 40MG/ML - 4	Fresenius Kabi	Unidade	96	R\$ 29,39	R\$ 2.821,44
370	PERMAGANATO DE POTASSIO 3G	Torrent	Bisnaga	800	R\$ 10,98	R\$ 8.784,00
372	PIPERACILINA SÓDICA TAZOBACTAM SÓDICO	JP Indústria Farmacêutica	Ampola	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
373	PIRACETAM 1G/ML INJ CX C/12 AMP	EMS	Caixa	80	R\$ 41,81	R\$ 3.344,80
374	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ	Medley	Ampola	32	R\$ 5,92	R\$ 189,44
375	POLISOCEL (ANDRENOPLASMA) INJ CX COM 30	Eurofarma	Caixa	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
376	POLIVITAMINICO SUSP	Prati-Donaduzzi	Frasco	800	R\$ 14,28	R\$ 11.424,00
381	PROMETAZINA 50MG	Fresenius Kabi	Ampola	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
382	PROMETAZINA 50MG/ML INJ CX C/100AMP	Torrent	Caixa	6.400	R\$ 3,60	R\$ 23.040,00
385	PROTAMINA 1000MG INJ 5ML	EMS	Ampola	40	R\$ 7,98	R\$ 319,20
394	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG	Torrent	Unidade	96	R\$ 19,97	R\$ 1.917,12
398	SINVASTANTINA 10 MG	Medley	Comprimido	24.000	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
400	SINVASTANTINA 40 MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
402	SOL. DE MANITOL 20 250ML SISTEMA FECHAD	Aché	Frasco	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
403	SORO FISIOLÓGICO 0,9 100ML	Merck	Frasco	9.600	R\$ 2,30	R\$ 22.080,00
404	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	Blau	Frasco	9.600	R\$ 3,00	R\$ 28.800,00
406	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	Torrent	Frasco	3.600	R\$ 4,28	R\$ 15.408,00
407	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	Novo Nordisk	Frasco	7.200	R\$ 4,25	R\$ 30.600,00
408	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	JP Indústria Farmacêutica	Frasco	2.400	R\$ 4,25	R\$ 10.200,00
410	SORO MANITOL 20 250ML	Medley	Frasco	3.600	R\$ 9,24	R\$ 33.264,00
411	SORO MANITOL 20 250ML - COTA RESERVADA ME/EPP (25)	Eurofarma	Frasco	1.200	R\$ 10,24	R\$ 12.288,00
413	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	Neo Química	Frasco	5.600	R\$ 5,00	R\$ 28.000,00
414	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 12	Aché	Unidade	800	R\$ 13,57	R\$ 10.856,00
415	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 50	Merck	Unidade	800	R\$ 27,45	R\$ 21.960,00
416	SUFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML	Blau	Ampola	2.400	R\$ 20,42	R\$ 49.008,00
417	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	Fresenius Kabi	Unidade	160	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
418	SULFADIAZINA DE PRATA 500G POMADA	Torrent	Pote	160	R\$ 35,99	R\$ 5.758,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



420	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG 8	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	9.600	R\$ 0,22	R\$ 2.112,00
421	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 50 ML	EMS	Frasco	4.800	R\$ 3,60	R\$ 17.280,00
422	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML	Medley	Frasco	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
423	SULFATO DE MAGNÉSIO	Eurofarma	Ampola	3.200	R\$ 2,70	R\$ 8.640,00
424	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 AMPOLA 10 ML	Prati-Donaduzzi	Ampola	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
425	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 AMPOLA 10 ML	Neo Química	Ampola	1.200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
426	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ	Aché	Ampola	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
427	SULFATO DE ZINCO 10MG	Merck	Frasco	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
429	SULFATO DE ZINCO 4 MG	Fresenius Kabi	Frasco	400	R\$ 22,62	R\$ 9.048,00
431	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 100 ML XAROPE	Novo Nordisk	Unidade	960	R\$ 2,85	R\$ 2.736,00
432	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML FRASCO	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	960	R\$ 1,30	R\$ 1.248,00
434	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	Medley	Frasco	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
435	TAPAZOL 10MG C/50 CP TIAMAZOL	Eurofarma	Comprimido	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
436	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Prati-Donaduzzi	Comprimido	480	R\$ 0,35	R\$ 168,00
437	TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA DILUENT	Neo Química	Unidade	5.760	R\$ 3,90	R\$ 22.464,00
438	TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA DILUENT	Aché	Unidade	2.400	R\$ 5,10	R\$ 12.240,00
439	TIOPIENTAL 1G FR AMPOLA	Merck	Ampola	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
440	TOPIRAMATO 100MG	Blau	Unidade	4.800	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00
441	TOPIRAMATO 25MG	Fresenius Kabi	Unidade	1.600	R\$ 0,35	R\$ 560,00
442	TOPIRAMATO 50MG	Torrent	Unidade	4.800	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
443	TRAMADOL 100MG/2ML INJ	Novo Nordisk	Unidade	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
444	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	JP Indústria Farmacêutica	Unidade	960	R\$ 0,52	R\$ 499,20
445	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	EMS	Unidade	160	R\$ 9,50	R\$ 1.520,00
446	VANCOMICINA 500MG INJ	Medley	Ampola	800	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
447	VARFARINA 5 MG	Eurofarma	Comprimido	1.600	R\$ 0,27	R\$ 432,00
449	VITAMINA C 200MG/ML 15ML FRASCO	Neo Química	Unidade	1.920	R\$ 1,20	R\$ 2.304,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.467.968,48</b>

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;



- 2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.4.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/04/2026 e encerramento em 07/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
  - 3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ENTIDADE	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER:	02 – EXECUTIVO
ÓRGÃO	0216 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 - Assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, conforme prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, verificando aspectos técnicos, administrativos, quantitativos e qualitativos, bem como registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio.
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas nos produtos fornecidos, para que sejam reparados, corrigidos ou substituídos no prazo estipulado.
- 9.4 - Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais, atestando a conformidade com as condições contratuais e emitindo o correspondente Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais.
- 9.6 - Notificar previamente a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais penalidades, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7 - Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.8 - A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1 - Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e responsabilidades fornecimento dos produtos, conforme prazos e condições definidas neste Termo de Referência.
- 10.2 - Incluir no valor global contratado todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, materiais e demais despesas necessárias.
- 10.3 - Responder integralmente por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão ou imperícia na execução contratual, bem como por paralisações injustificadas no fornecimento, salvo casos devidamente comprovados de força maior, comunicados à CONTRATANTE em até **48 (quarenta e oito) horas** do ocorrido.
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos, má execução ou materiais inadequados, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- 10.5 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais ocorrências que possam impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.
- 10.6 - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica exigidas na licitação.
- 10.7 - Fornecer à Administração todas as informações, relatórios e orientações técnicas necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;



- 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
- 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
- 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.3 os danos causados à Administração;
- 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
- 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 7 de Abril de 2026.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA N. 005/2025

##### PELA CONTRATADA

LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:45902414000144  
Assinado de forma digital por LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA:45902414000144  
Dados: 2026.04.07 09:05:23 -03'00'

HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE  
Representante Legal  
LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 45.902.414/0001-44

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**DECRETO Nº 004/2026-GAB, de 08 de abril de 2026**

*Dispõe sobre a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência bem, como da composição dos membros.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência com a finalidade de monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, definir fluxos de encaminhamento e atendimento, acompanhar, propor políticas públicas e estratégias que promovam e assegurem os direitos de crianças e adolescentes frente às diversas formas de violências, nos moldes da Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto Presidencial nº 9.603/2018.

**Art. 2º** - O Comitê ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - O Comitê será composto por 1 (um) representante das seguintes instâncias:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V** - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI** - 01 (um) representante da Polícia Civil;
- VII** - 01 (um) organização da sociedade civil, quando houver
- VIII** - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados;
- IX** - 01 (um) representante dos Universitários.
- X** - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- XI** - 01 (um) representante da Defensoria Pública Estadual;
- XII** - 01 (um) representante da Polícia Militar.

**Art. 4º** - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência:

- I** - Conhecer as ferramentas de trabalho da rede intersetorial, propor ações de educação permanente e continuada para a qualificação dos profissionais que atuam no sistema de proteção;
- II** - Organizar e implementar os protocolos de atendimento para crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência no Município de São Domingos do Azeitão/MA;
- III** - Articular e monitorar a rede intersetorial de proteção as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência a fim de garantir fluxos atualizados, um sistema de referência e contra-referência para um atendimento resolutivo entre todos os componentes da rede de proteção, observando os seguintes requisitos:
  - a)** Garantir o cumprimento da Linha de Cuidado para atendimento às

crianças, adolescentes e suas famílias vítimas ou testemunhas de violência, conforme previsto pelo Ministério da Saúde;

**b)** Especificar as competências e atribuições de cada profissional conforme conselho de classe e serviço da rede de proteção pública, OSCs e privada de forma a evitar sobreposição e sobrecarga de trabalho;

**c)** Acompanhar os dados da rede intersetorial referente às notificações das violências atendidas (ficha de notificação para a rede de proteção, SINAN, B.O, violência letal, SIPIA);

**d)** Preservar o sigilo, evitar as exposições desnecessárias e a revitimização da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**IV** - Monitorar, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de definir fluxos de encaminhamento e atendimento às crianças e adolescentes e estratégias que promovam e assegurem os direitos em conjunto com os demais órgãos e entidades que integram a rede de cuidados de proteção social;

**V** - Promover campanhas de prevenção e proteção das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

**VI** - Propor, articular e acompanhar a execução das políticas públicas direcionadas à prevenção e o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diferentes formas de violências e exploração sexual, por meio de ações multiprofissionais e interdisciplinares que integrem o Sistema de Garantia de Direitos;

**VII** - Subsidiar os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no planejamento de políticas públicas referentes a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**VIII** - Solicitar dados periódicos ao Conselho Tutelar, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Observatório de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Educação e Delegacias de Polícia, objetivando monitorar, analisar e divulgar os índices de violências contra crianças e adolescentes no município, visando a elaboração de novas políticas públicas;

**Art.5º** - O Comitê terá reuniões periodicamente e sistematizará suas reuniões e ações;

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, aos 08 dias do mês de abril de 2026.

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO  
Código identificador: 302abac86860c9f738ac17e436a37446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.902.414/0001-44.** Valor Global: R\$ 1.467.968,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 316b29023082ddb0640426b3eb008c98

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.917.154/0001-70**. Valor Global: R\$ 394.782,40 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 7071812aca007f44d73a996eacd12eb5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80**. Valor Global: R\$ 155.290,56 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 57b506fda02c53aa6a81505660b3e38a

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17**. Valor Global: R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: fbf5cfc6a607c461e6c88a66aed78ad

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão

Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04**. Valor Global: R\$ 80.187,20 (oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 35a68fdaa508a26b648fd63d464d1c36

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56**. Valor Global: R\$ 74.216,24 (setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 20625bbabc4e9b5890c4ced9f7d71550

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026, ASSINADO EM 07/04/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026, assinado em 07/04/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.269.624/0001-23**. Valor Global: R\$ 133.675,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 0da29232e636ef15839ad6e05a7d64d6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - ADESÃO Nº 004/2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº AD001.004/2025. ADESÃO Nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.230/0001-30, sediada na Av. Dr. Osano Brandao, nº 243, Bairro Centro - Colinas/MA-CEP: 65.690-000, OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos complementares para atender a demanda do município de São João dos Patos/MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 08 de abril de 2027. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Alexandre Alves de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA, realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da LC nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA. Conforme Convenio Nº 972374/2024 - Transferegov Nº 037183/2024. A sessão será realizada através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br>, com data de abertura agendada para 29/04/2026 às 08:30 hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos portais: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), no <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026.  
CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO,  
Agente de Contratação/Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 695/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 027/2025, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Helena - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo: menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 27/04/2026. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: [pnsh.licita2025@hotmail.com](mailto:pnsh.licita2025@hotmail.com) e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado a Praça Jose Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 1º de Abril de 2026.  
KAREN WEBER ALMEIDA LDBATO  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21339/2026.

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação resolve, torna público que será adiado licitação após análise, retificação e adequação do termo de referência e que realizara licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de Esgotamento, Limpeza e Sucção de Fossas Septicas e Sumidouros e Dedetização dos prédios públicos, com emprego de pessoal e equipamentos para atender as demandas do município de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário: 23 de abril de 2026, às 14h00 (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 18:00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: [cplsantaines@gmail.com](mailto:cplsantaines@gmail.com).

Santa Inês/MA, 6 de abril de 2026.  
LUCILÍDIO DE JESUS COELHO MAGRI  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Processo Administrativo Nº 096/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix de Balsas-MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Resultado Da Licitação: Adjudicado os itens 03, 05, 09, 12, 13, 21, 22, 28, 29, 30, 31 a 40, 42 a 48, 50, 51, 52, 55, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 a empresa Sante Hospitalar, CNPJ 37.467.850/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ R\$438.138,39 (Quatrocentos e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), os itens 02, 04, 07, 10, 14, 19, 24, 56 e 64 a empresa Quality Farma Hospitalar Ltda, CNPJ 10.749.855/0001-73, perfazendo o total de R\$ R\$345.306,97 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) e os itens 01, 08, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 41, 49, 53, 54, 57, 58, 60, 65, 76 e 77 a empresa D R Representações Ltda, CNPJ 04.954.908/0001-95, no total de R\$225.814,15 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos). Data Da Homologação: 01/04/2026.

VANESSA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 1.467.968,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.917.154/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 394.782,40 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, F A EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.676.047/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 155.290,56 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: W SÉRIE E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 62.244,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: NOVONORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 54.735.532/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 80.187,20 (oitenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: I R DE SOUZA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 50.872.681/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 74.216,24 (setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.269.624/0001-23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.10.28.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Valor Global: R\$ 133.675,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 7 de Abril de 2026. Vigência Final: 7 de Abril de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 58.134,83 (cinquenta e oito mil, cento e quatro reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 105.537,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 48.124,49 (quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: J C L OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.836.777/0001-06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0015. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026. Valor Global: R\$ 136.338,33 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de março de 2026. Vigência Final: 30 de março de 2027.

